

Comissão Eleitoral – CIPA 2022-2023

Edital de Eleição

A Comissão Eleitoral da CIPA 2022, no uso das suas atribuições, em cumprimento à Norma Reguladora nº 05 e demais legislações relacionadas, CONVOCA os servidores públicos da Fundação Municipal de Saúde (de qualquer regime – CLT ou Estatutário), lotados e efetivamente em exercício na Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, a se candidatarem para membros da CIPA (COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E ASSÉDIO – CIPA) gestão 2023 representando os empregados.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1.** O objetivo da CIPA é a promoção da segurança e saúde dos servidores, para prevenir os acidentes de trabalho.
- 1.2.** Poderão participar da eleição, com direito de votar e ser votado, todos os servidores (de qualquer regime jurídico – CLT ou estatutário) lotados e, em efetivo exercício, na Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, de acordo com a relação disponibilizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
- 1.3.** Poderão participar da eleição, somente com direito a voto e sem direito de ser votado, os servidores que não estão exercendo a atividade laboral na FMSRC e, também, aqueles que são da administração direta e estão exercendo atividade laboral na FMSRC, devendo ser anotado em lista distinta e devidamente identificados pela chefia imediata.
- 1.4.** As empresas contratadas, que possuem trabalhadores exercendo suas atividades laborais junto a FMSRC, poderão indicar um representante para participar das ações preventivas referentes à segurança e saúde do trabalho, estas sendo previamente comunicadas pela CIPA ou FMSRC, sendo vedada a candidatura e votação deste representante.
- 1.5.** A CIPA será composta por representantes do empregador e empregados eleitos, observando o dimensionamento do Quadro I da NR 5 e o disposto na Cláusula 9, parágrafo 2º, item I, do Acordo Coletivo 2022 – 2023..
- 1.6.** Os representantes do empregador titulares e suplentes da CIPA serão indicados pelo Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
- 1.7.** Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem todos os servidores ou empregados interessados, ativos, efetivos e com efetivo exercício das suas atividades laborais nesta FMSRC, nos termos do presente EDITAL e das normas da Comissão Eleitoral da CIPA.
- 1.8.** Os membros da CIPA serão eleitos para o mandato de um 01 (um) ano, permitida uma reeleição.

2. DO DIMENSIONAMENTO:

2.1. Serão observados o Quadro I da NR 5 e o disposto na Cláusula 9, parágrafo 2º, item I, do Acordo Coletivo vigente:

- a) Número de servidores: 1522 (em 20 de outubro de 2022)

Comissão Eleitoral – CIPA 2022-2023

b) Acordo Coletivo 2022/2023, Cláusula 15:

§ 2o - Para as eleições da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA poderão inscrever-se todos os funcionários celetistas e estatutários.

I. Deverá ser acrescido no mínimo 1/3 (um terço) ao número de cipeiros além do exigido pela Norma Regulamentadora NR-5, Disposições Finais, Quadro I, para eleitos e indicados, titulares e suplentes para composição da CIPA.

c) Dimensionamento Final:

Titulares	11
Suplentes	10

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. O presente edital será publicado na imprensa oficial e enviado por meios digitais juntamente com as fichas de inscrição para as unidades desta FMSRC;
- 3.2. O empregado que desejar se candidatar à eleição como representante dos empregados, deverá realizar a inscrição individualmente, mediante preenchimento da ficha de inscrição de 24/10 a 07/11 de 2022, junto à chefia imediata da Unidade/Departamento da qual está lotado na FMSRC, e a devolução da inscrição física via malote aos cuidados da Comissão Eleitoral na Sede Administrativa;
- 3.3. A chefia imediata da FMSRC deverá devolver as inscrições impreterivelmente até o dia 08/11/2022.

4. DOS CANDIDATOS:

- 4.1. O servidor público que desejar se candidatar à eleição como representante dos empregados, deverá realizar a inscrição individualmente, mediante preenchimento da ficha de inscrição de 24/10 a 07/11/2022, junto à chefia imediata da Unidade/Departamento da qual está lotado na FMSRC.
- 4.2. Para o servidor público (de qualquer regime – CLT ou Estatutário) ser candidato basta o mesmo manifestar o seu interesse e estar lotado e em efetivo exercício em qualquer uma das unidades da Fundação Municipal de Saúde.
- 4.3. O perfil desejado para o CIPEIRO é daquele servidor público que deseja atuar perante a sua unidade ou nas unidades da FMSRC nas atividades estabelecidas de prevenção e segurança do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras.
- 4.4. Não poderá ser candidato ou se inscrever a CIPEIRO, representando os empregados, os membros da Comissão Eleitoral da CIPA, os estagiários, os diretores (que são servidores de carreira), os chefes de seção ou chefe de divisão da Fundação Municipal de Saúde.
- 4.5. Os servidores de carreira investidos em função de confiança ou cargo comissionado poderão ser CIPEIRO se forem indicados pelo empregador e não poderão ser candidatos a CIPEIRO para representar os empregados.

Comissão Eleitoral – CIPA 2022-2023

5. DA COMISSÃO ELEITORAL:

5.1 Compete ao empregador convocar eleições para escolha dos representantes dos empregados na CIPA, no prazo mínimo de sessenta dias antes do término do mandato em curso.

5.2 O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA constituirão dentre seus membros a comissão eleitoral, que será a responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral:

- a. Elaboração e revisão de todo o processo eleitoral, certificando a efetividade do presente edital e os dispositivos nele contidos;
- b. Comunicação aos órgãos fiscais, como Conselho Municipal de Saúde, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Claro, Sindicato da Saúde e também a Procuradoria Judicial desta FMSRC.
- c. Distribuição do material complementar para candidatura, votação, entre outros inerentes ao processo eleitoral;
- d. Acompanhamento das Inscrições e divulgação dos inscritos;
- e. Orientação as unidades/ departamentos durante a votação;
- f. Apuração dos votos;
- g. Providenciar edital pós-eleição divulgando os eleitos e de composição da CIPA, representantes do empregador e empregados, titulares e suplentes.
- h. Encaminhamento dos documentos produzidos no processo eleitoral ao SESMT – FMSRC para guarda legal (5 anos).
- i. Solicitar o treinamento junto ao SESMT FMSRC;
- j. Realizar reunião de transição no ato de empossamento da nova CIPA.

6. DO PROCESSO ELEITORAL:

6.1 As publicações de editais referentes ao processo eleitoral da CIPA - Gestão 2022-2023 serão informadas na Imprensa Oficial do Município e no site da Fundação Municipal de Saúde e fixado na Sede Administrativa, de forma que cheguem ao conhecimento de todos os servidores a realização do processo de eleição.

6.1.1 As chefias das unidades poderão, de forma complementar, afixar o EDITAL em suas unidades.

6.2 Após o encerramento do prazo para as inscrições, as mesmas serão analisadas pelos membros da Comissão Eleitoral e após aprovação será dada ampla divulgação destes candidatos através de Edital a ser publicado e com ampla divulgação destes candidatos.

6.3 Os representantes dos empregados (titulares e suplentes) serão eleitos em escrutínio secreto.

6.4 O processo de votação será descentralizado, cabendo à Chefia imediata organizar o local onde será instalada a mesa receptora de votos dentro do período de votação.

Comissão Eleitoral – CIPA 2022-2023

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A VOTAÇÃO:

- a. A urna, cédulas e lista de presença, deverão ser retiradas pela chefia imediata nos dias **15 e 16/11/2022**, na Av. 02, 238, Centro, entre ruas 3 e 4 (antiga Sede Administrativa FMSRC);
- b. A votação ocorrerá nos dias **17, 18, 19 e 20/11/2022**, ficando a urna, cédulas e lista de presença sob responsabilidade da chefia imediata;
- c. O eleitor apresentar-se-á no local designado pela chefia imediata para assinatura em lista nominal e posterior depósito do voto na urna eleitoral;
- d. Ao final do processo de votação, a chefia imediata deverá proceder ao lacre das urnas e entregar todo o material utilizado no processo eleitoral à Comissão Eleitoral;
- e. Cada eleitor poderá votar somente em 1 (um) candidato, mesmo que o mesmo possua 2 (dois) vínculos empregatícios.
- f. A **devolução das urnas ocorrerá no dia 21/11/2022, das 7:30 às 16:30**, na Avenida 02, nº 238, Centro (Antiga Sede Administrativa).
- g. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral no dia 22/11/2022.
- h. Assumirão a condição de membros titulares os candidatos mais votados, observada a ordem de colocação decrescente, que também se aplicará aos membros suplentes.
- i. Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço prestado no âmbito desta Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro.
- j. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de suplentes.
- k. Constatada a participação inferior a um terço dos empregados no segundo dia de votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para mais um dia subsequente, computando-se os votos já registrados nos dias anteriores, a qual será considerada válida com a participação de qualquer número de empregados.
- l. Na hipótese prevista do item k) deve ser alterado o cronograma eleitoral para o dia subsequente, mantendo-se os demais prazos com um dia a mais.
- m. A chefia imediata poderá designar outro servidor da unidade para ficar responsável pelo processo eleitoral na unidade.
- n. No caso da votação ser impugnada ou ocorrer quaisquer problemas, **a chefia imediata da unidade será responsável e poderá ser responsabilizada por não conduzir adequadamente** o processo eleitoral da CIPA, que é uma obrigação do empregador em realizá-lo anualmente, conforme previsto na NR 5 e demais legislações pertinentes.
- o. Considera-se, para todos os efeitos, a chefia imediata dos empregados os chefes de seção de unidade e as enfermeiras do Programa de Saúde da Família, no caso das unidades de saúde da família com mais de uma equipe deve-se estabelecer entre as mesmas, qual será designada para representar a responsável pelo processo eleitoral na unidade, garantindo o direito e o dever do voto dos empregados.

7.1 O voto ou urna serão considerados nulos pela mesa apuradora nos seguintes casos:

- a) Na hipótese de rasura na cédula eleitoral;
- b) Quando houver indícios de violação da urna;
- c) Quando houver diferença entre votantes e votos;
- d) As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas junto à Comissão Eleitoral da CIPA em até trinta dias corridos, após a data da divulgação do resultado da

Comissão Eleitoral – CIPA 2022-2023

eleição da CIPA, para possível apuração da denúncia e após esse prazo determinado, considerar-se-a como denúncia intempestiva.

7.2 Compete à Comissão Eleitoral, confirmadas irregularidades no processo eleitoral, determinar a sua correção ou proceder a anulação da urna, se for e quando for o caso, preservando o máximo possível todo o processo eleitoral e o direito e o dever do voto dos empregados.

8. DO TREINAMENTO E POSSE:

8.1 O treinamento dos novos membros CIPA está previsto para ser realizado no período de 28/11 a 01/12/2022.

8.2 A CIPA tem a sua posse prevista no dia 19 de dezembro de 2022, com data, local e horário a serem definidos e informados por convite ou convocação de posse.

9. DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS REGRAS GERAIS:

9.1 Nos demais casos omissos ou não previstos no presente regulamento, caberá à Comissão Eleitoral a definição e/ou resolução.

9.2 Os prazos previstos no presente Edital poderão ser alterados, mediante prévia comunicação e ampla divulgação, se a Comissão Eleitoral assim entender.

9.3 Aplica-se subsidiariamente ao presente regulamento a **NR-5** e demais normas relacionadas à normatização de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA).

Elcio Olivio de Lima Junior
Presidente da Comissão Eleitoral da CIPA 2022